



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 18/2023 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 04 de agosto de 2023.

EDITAL Nº 18/2023

APOIO À SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EDUCACIONAIS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS

1. FINALIDADE

1.1. O Diretor-Geral do Campus Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela [Portaria nº 147/2020](#), publicada no DOU nº 39, de 27/02/2020, torna público o presente Edital que visa contribuir com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2023, mediante Apoio Financeiro à Participação de Servidores(as) em Ações de Capacitação no Brasil de servidores(as) docentes e técnico(a)-administrativos(as) em educação do quadro de pessoal permanente do Campus Alvorada, modalidade participação isolada, em eventos educacionais, científicos ou tecnológicos, no exercício de 2023.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar deste edital, ocupantes do cargo de professor de educação básica, técnica e tecnológica (EBTT) e dos cargos de técnico-administrativo em educação do quadro de pessoal permanente do Campus Alvorada, que se encontram em exercício nesta instituição.

2.2. É vedada:

2.2.1 A participação de professores(as) substitutos(as), pesquisadores(as) colaboradores(as) ou outros(as) colaboradores(as) que não tenham vínculo permanente com o Campus Alvorada do IFRS;

2.2.2 A participação de servidores(as) de outras instituições em exercício provisório ou em colaboração técnica;

2.2.3 A participação de servidores(as) do Campus Alvorada do IFRS cedidos(as), requisitados (as) ou movimentados(as) para compor a força de trabalho em outros Campus, órgãos ou entidades;

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Nos termos deste Edital, as ações de capacitação compreendem os eventos de curta duração (acadêmicos ou profissionais), voltada para o desenvolvimento de competências, organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo, presencial,

semipresencial ou a distância, com supervisão, orientação ou tutoria e as ações de aperfeiçoamento conforme as seguintes definições:

3.2. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO: eventos, cursos de curta duração ou visita técnica que visem ao atendimento das necessidades de desenvolvimento previstas no [PDP 2023](#).

3.3. EVENTOS: Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclo de Conferências, Ciclo de Palestras, Encontros e *Workshops* de natureza científica, tecnológica e de inovação, ou que contribua para o desenvolvimento das atividades do(a) servidor(a) e da unidade;

3.4. CURSOS DE CURTA DURAÇÃO: cursos realizados em Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa, Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação que tenham no máximo, 5 (cinco) dias ou 40 (quarenta) horas de duração.

3.5. VISITA TÉCNICA: treinamento, troca de experiências profissionais ou atividades de pesquisa a serem realizadas em Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa, Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação.

3.6. UNIDADE DE LOTAÇÃO: unidade registrada na ficha funcional do(a) servidor(a), obtida no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

4. OBJETO

4.1. Poderá ser solicitado apoio financeiro à participação em ação de capacitação no Brasil, que vise atender às necessidades de desenvolvimento previstas no PDP 2023, obedecendo aos procedimentos estabelecidos no Plano Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) – [Decreto nº 9.991/2019](#).

4.2. As necessidades de desenvolvimento do PDP 2023, no IFRS, estão disponíveis em: <https://ifrs.edu.br/gestao-de-pessoas/capacitacao/plano-anual-de-capacitacao/>

4.3. Viabilizar a participação de servidores(as) do quadro permanente do IFRS - Campus Alvorada em eventos Educacionais, Científicos e Tecnológicos, com abrangência nacional ou internacional, por meio da participação em eventos educacionais, científicos ou tecnológicos, com ou sem a apresentação de trabalhos na forma oral, ou mediante apresentação de pôster, exposições, minicursos e/ou oficinas de sua autoria ou coautoria;

4.4. Promover a capacitação e o aperfeiçoamento de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional dos(as) servidores(as);

4.5 As necessidades de desenvolvimento já atendidas por meio de ações de capacitação oferecidas pela Enap ou por outras escolas de governo, bem como aquelas disponíveis pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas-DGP/IFRS **não serão objeto de apoio**, exceto em casos específicos devidamente justificados pela chefia do Requerente.

5. DA DURAÇÃO

5.1. As capacitações contempladas neste Edital terão, no máximo, 5 (cinco) dias ou 40 (quarenta) horas de duração.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros são provenientes da Ação Orçamentária 4572 – Capacitação de Servidores(as) Públicos(as) Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

6.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de **R\$21.800,63** (vinte e um mil e oitocentos reais e sessenta e três centavos).

6.3. Os recursos não utilizados neste Edital poderão ser remanejados a critério do CGP e da Direção Geral.

6.4. Poderá haver ajuste do montante de recursos destinado à finalidade prevista neste Edital a critério do CGP e da Direção Geral.

7. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

7.1. Este Edital será realizado em uxo contínuo, a partir da sua data de publicação.

7.2. Os auxílios serão concedidos até o limite de recursos financeiros previstos para este Edital e de acordo com as orientações especificadas no cronograma de encerramento do exercício financeiro do Campus Alvorada para o exercício de 2023.

8. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. O(A) servidor(a) a ser beneficiado(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) pertencer ao público-alvo descrito no item 2 deste Edital;

b) não estar de férias, licença, afastamento ou outros impedimentos legais no período da ação, incluindo o trânsito;

8.2. Somente poderá ser feita 1 (uma) solicitação para este Edital, sendo o benefício restrito a 1 (um) apoio anual por participante;

8.3. Serão apoiados, no máximo, 2 (dois) servidores(as) para a mesma ação, por Coordenadoria ou Núcleo, uma vez capacitados, atuarão como multiplicadores de conhecimento.

8.4. Na ação de capacitação externa, objeto da solicitação, deverão constar:

a) Necessidade de desenvolvimento prevista no PDP 2023;

b) O conteúdo e a programação compatíveis com o cargo/função do(a) servidor(a) ou com as atividades exercidas na Coordenadoria ou Núcleo;

c) Necessidade de desenvolvimento do PDP 2023 não atendida por escolas de governo ou por ações oferecidas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas.

8.5. A CGP verificará os requisitos e as condições para participação no momento da análise da solicitação, rejeitando-a caso não sejam atendidos.

8.6. Fica estipulada a concessão de, **no máximo, 1 (um) pagamento por servidor(a)** do IFRS Campus Alvorada no Apoio Financeiro à Participação de Servidores(as) em ações de Capacitação no Brasil, no exercício do ano vigente.

8.7. Para o mesmo evento poderá ser contemplado, até 2 (dois) servidores(as) do setor ou membro de núcleos.

9. SUBMISSÃO DA SOLICITAÇÃO

9.1. As solicitações de apoio financeiro seguirão o previsto neste Edital.

9.2. O processo de solicitação de apoio financeiro, seguirá os fluxos estabelecidos para DGP para o fluxo de Capacitação – Participação Isolada, disponíveis em: <https://ifrs.edu.br/gestao-de-pessoas/fluxos-e-formularios/processos-digitais/capacitacao-participacao-isolada/>, contendo nos documentos exigidos, conforme o FLUXO requisitado contendo no mínimo:

a) [Requerimento – Participação Isolada – Campi – Servidor](#), assinado pelo(a) servidor(a) , pela chefia imediata;

b) Comprovante do pedido de inscrição, emitido pela instituição promotora da ação de desenvolvimento;

d) Folder e programação da ação, com data e horário de início e fim das atividades;

e) Comprovante de preço: valor da taxa de inscrição disponível em página *web*, ou em outros meios oficiais de comprovação;

f) Nos casos de participação em cursos de capacitação, realizar pesquisa de demais cursos oferecidos por outras empresas, que tratam do mesmo conteúdo programático, a fim de justificar o curso escolhido e comparar a sua vantajosidade;

g) Em caso de visita técnica, incluir a carta convite da instituição e o roteiro/programação da visita;

h) Comprovante de submissão do trabalho a ser apresentado (carta ou declaração enviada via e-mail), emitido pela comissão organizadora do evento acompanhado do resumo do trabalho ou documento equivalente;

9.3. Encaminhar e-mail a CGP, indicando o Edital, anexando todos os documentos solicitados, conforme item 9.2 em formato PDF com no mínimo 30 dias de antecedência do início da ação.

9.4. É de responsabilidade do(a) solicitante acompanhar o andamento do processo e atender às demandas do CGP.

9.5. As informações prestadas e os documentos apresentados no processo de solicitação de apoio financeiro são de inteira responsabilidade do(a) solicitante, que responderá legalmente por qualquer aspecto relativo à inautenticidade ou falsidade.

9.6. O(A) servidor(a) contemplado, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será ressarcido por meio de apoio financeiro, denominado Auxílio Capacitação em Eventos.

9.7. O valor máximo a ser ressarcido, por participação em eventos, levará em consideração o disposto na Tabela 1 deste Edital.

10. O AUXÍLIO PARA A INSCRIÇÃO DE CURSOS E EVENTOS

10.1. Os(as) servidores(as) contemplados(as) no Apoio Financeiro à Participação de Servidores (as) em Ações de Capacitação no Brasil, terão como valor máximo a ser ressarcido ao(à) servidor(a) contemplado(a) os constante na Tabela 1:

Tabela 1

Valor máximo do Auxílio Capacitação em Eventos

Participação em eventos de capacitação a distância ou região metropolitana de Porto Alegre.	até 300,00
Participação em eventos de capacitação na Região Sul	até R\$ 800,00
Participação em eventos de capacitação nas Regiões Centro-Oeste e Sudeste	até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Participação em eventos de capacitação nas Norte e Nordeste	até R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

10.2. Os itens financiáveis são: despesas com locomoção, tais como passagens aéreas, terrestres, serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada; taxas de inscrição e despesas com hospedagem.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas do Auxílio Capacitação em Eventos será realizada pelo envio da documentação comprobatória prevista no item 10.2, a fim de que o(a) servidor(a) seja ressarcido até o valor máximo estabelecido na Tabela 1, do item 10.1. acompanhado da comprovação da atividade de capacitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a realização do evento.

11.2. Na ocasião da prestação de contas, o(a) servidor(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Recibo ou comprovante de inscrição em evento/curso, efetivamente paga, nominal ao solicitante;
- b) Certificado de participação no evento e apresentação de trabalho de autoria do solicitante;
- b) No caso de visita técnica, declaração da instituição que recebeu o(a) servidor(a);
- c) Comprovante de publicação do trabalho em anais do evento ou periódico, conforme o caso;
- d) Relatório com as contribuições da ação de capacitação para as atividades da unidade;
- e) Nota fiscal e/ou bilhetes de passagens aéreas ou rodoviários que comprovem o deslocamento, nominal ao participante, conforme o caso;
- f) Notas fiscais e/ou recibos, relativos à hospedagem, nominal ao participante, conforme o caso;

11.3. É responsabilidade do(a) servidor(a) beneficiado(a) comunicar imediatamente ao CGP qualquer situação que dificulte a prestação de contas.

11.4. Caso o(a) servidor(a) não atenda ao disposto nos itens 11.3, ensejará pendência administrativa junto a CGP, fator que impedirá o pagamento do Auxílio Capacitação em Eventos na forma de ressarcimento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dúvidas ou solicitações de informações sobre este Edital devem ser encaminhadas ao e-mail da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (cgp@alvorada.ifrs.edu.br).

12.2. Não será permitida a troca de participante após a aprovação da solicitação, salvo por motivos de força maior (impedimentos legais, problemas de saúde, falecimento, entre outros) devidamente justificados e comprovados pela coautoria.

12.2. O(A) servidor(a) contemplado(a) pelo apoio financeiro tem a responsabilidade de compartilhar os conhecimentos obtidos na ação de capacitação com os demais servidores da unidade de lotação.

12.3. Se, por qualquer motivo, o(a) servidor(a) beneficiado(a) não participar do evento, deverá informar imediatamente à CGP.

12.4. A CGP não irá ressarcir quaisquer valores adicionais aos itens descritos em 10.2 e aos limites máximos constantes na Tabela 1. No caso de outros custos pagos pelo(a) servidor(a) relativos à participação na ação de capacitação, não haverá pagamento destes custeios (ex.: material didático, confecção de banner e outros).

12.5. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, a critério da CGP não implicando direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. Em até 30 (trinta) dias após o término deste Edital, a CGP publicará adicional ao Edital, na página oficial do IFRS - Campus Alvorada, uma lista completa dos(as) servidores(as) contemplados e os valores concedidos por este Edital.

12.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CGP e pela Direção- Geral do IFRS - Campus Alvorada.

12.8. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação na página do IFRS e terá validade apenas para os eventos a serem realizados no período compreendido entre agosto e 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O prazo deste Edital poderá se encerrar caso o valor destinado ao Auxílio de Apoio à Capacitação, contido no item 6.2, seja totalmente alocado antes do término de seu período de vigência.

Alvorada, 04 de agosto de 2023.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor-Geral do IFRS Campus Alvorada
Portaria Nº 147/2020

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 04/08/2023 13:52)
FABIO AZAMBUJA MARCAL
DIRETOR

Processo Associado: 23739.000637/2023-71

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/08/2023** e o código de verificação: **6c78f40d7c**